



Condomínio Rural Pousada das Andorinhas

Demonstrativo de Receitas e Despesas

Critérios: Movimentos em 06/2020

Demonstrativo de Saldos das Contas (Disponibilidades)

Conta	Saldo Anterior	Créditos	Débitos	Saldo Posterior
001 / Conta Caixa	1.367,21	1.083,00	1.425,28	1.024,93
002 Santander 4289/13001534 Conta Corrente	0,00	285.100,39	285.100,39	0,00
003 Banco do Brasil 2887-8/13478-3 Conta Corrente	0,00	120.500,00	120.500,00	0,00
004 Santander 4289/13001534 Conta Investimento	194.833,94	95.984,86	152.590,43	138.228,37
005 Santander 4289/13001534 Conta Investimento	351.261,19	469,15	0,00	351.730,34
006 Banco do Brasil 2887/13478-3 Conta Investimento	80,23	119.720,58	80,23	119.720,58
Totais (Disponibilidades):	547.542,57	622.857,98	559.696,33	610.704,22



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340716471786011
07/07/2020 16:58:59

Cliente - Conta atual

Agência 2887-8
Conta corrente 13478-3 C R POUSADA ANDORINHAS
Período do extrato 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/03/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	190.069.434	500,00 C	
17/06/2020				033 4289 73383028000129 CONDOMINIO RUR			
17/06/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.690.900.205.751	140,97 D	
				Cobr parc ref a 10/03/2020			
17/06/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.690.900.323.672	215,00 D	
				Cobrança referente a 13/04/2020			
17/06/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.690.900.447.324	144,03 D	0,00 C
				Cobrança referente a 11/05/2020			
23/06/2020		7801	16813	911 Dep?sito bloquead.1d ?til	78.011.681.300.316	120.000,00 *	0,00 C
24/06/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.760.901.256.563	70,97 D	
				Cobr parc ref a 11/05/2020			
24/06/2020		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Servi?os	891.760.901.414.598	215,00 D	
				Cobrança referente a 10/06/2020			
24/06/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	119.714,03 D	
24/06/2020		0000	10846	631 Desbloqueio de dep?sito	78.011.681.300.316	120.000,00 C	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD672795 HAMILTON L ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000485

OBSERVAÇÕES DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

André Luiz Silva de Moura
Síndico

- Claudiner de Faria Pereira – Conj. 11 Lote 14

Aprovado com as ressalvas constantes na
ata de reunião do conselho fiscal datada
de 20/08/2020, devidamente protocolada
junto à administração do condomínio.

- Ronaldo Vieira Machado – Conj. 11 Lote 11

Aprovado com as ressalvas na Ata de Reunião do
Conselho Fiscal datada de 20/08/2020 devidamente
protocolada junto à administração do condomínio.

- Sylvio de Oliveira Motta – Conj. 20 Lote 01

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

PARTICIPANTES: Ronaldo Vieira Machado; e
Cláudiner de Faria Pereira.

Em virtude do COVID-19 a análise deste mês foi feita individualmente pelos conselheiros acima mencionados e após ponderações individuais e discussão remota foi lavrada uma única Ata de Reunião. O Sr. Ronaldo informou que o Condomínio disponibilizou o Balancete do mês de **Junho/2020** às 21h00m do dia 17/08/2020. O Sr. Ronaldo lamentou a ausência do Conselheiro Sylvio Motta que não pode participar este mês em virtude de estar internado com a Covid-19 e desejou melhoras ao mesmo. O Sr. Cláudiner também desejou melhoras ao Sr. Sylvio. Ainda com a palavra, Sr. Ronaldo sugeriu que se fizesse a pauta da reunião, e que após as ponderações ficou a seguinte:

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 – Análise das contas do Condomínio referente ao mês de **junho/2020**;
- 2 – Assuntos Gerais.

Dando início ao item 1 da pauta, após análise da documentação o Conselho fez as seguintes observações:

Relação de pontos de avaliação da reunião do conselho fiscal em 20/08/2020:

1. Pagamentos de cupom fiscal de Auto Shopping Derivado de Petróleo Ltda, no valor de R\$ 167,54 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), Auto Posto Águas Claras Ltda, no valor de R\$ 186,75 (cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, no valor de R\$ 169,77 (cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com recursos do Caixa sem a identificação do consumidor (anexos 156, 168 e 173);
2. Pagamento via caixa, do Cupom Fiscal Soledade Comercial de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos), e R\$ 11,06 (Onze reais e seis centavos) sem identificação do consumidor (anexos 158 e 169);
3. Compra de mesa dobrável no WMB Supermercado do Brasil Ltda (Sam's Club) (anexo 161) no valor de R\$ 329,99 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), no cupom fiscal o consumidor consta o CPF nº 214.227.451-04 de André Luiz Silva de Moura. Justificativa: utilizado CPF para obter desconto na aquisição;
4. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto é Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 370 e 371);
5. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 01/06/2020, através de TED, com recibo simples, o correto é RPA (anexo 372);
6. Pagamento de honorários advocatícios a Lívio Pinto Sociedade Individual de Advocacia (anexos 396 e 397), no valor de R\$ 4.410,87 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), através de RPA, o correto é Nota Fiscal;
7. Pagamento à empresa 100 POR CENTO FESTAS EIRELI ME no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ref. aluguel de mesas, através de recibo simples, o correto é emissão de Nota Fiscal (anexos 467, 468, 469 e 470);
8. Pagamento de vale transporte ao funcionário Laércio Fernandes da Silva no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) lançado indevidamente no Razão em nome de Valdimar (anexos 252 e 426);
9. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção;
10. Sugerimos à contabilidade que a Conta Contábil 2.12.01 – Telefone, seja incluída Internet, passando para TELEFONE/INTERNET, tendo em vista que na fatura da Claro a internet é cobrada juntamente com o telefone (anexos 430, 431, 432 e 433);

RECEBIDO EM 04.08.2020

Hamilton Lacerda Alves
Diretor Financeiro
CPF: 083.955.195-91

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

11. O Condomínio foi reembolsado pelo Síndico dos valores gastos a maior de gasolina em janeiro/2020 (R\$ 37,84) e Fevereiro/2020 (R\$ 45,16).

A seguir passou-se ao item 02 da Pauta – ASSUNTOS GERAIS – Com a palavra o Sr. Ronaldo disponibilizou ao Conselho correspondência recebida da Administração do Condomínio, datada de 10/08/2020, prestando esclarecimentos sobre as ressalvas feitas pelo Conselho Fiscal nos balancetes de abril e maio/2020, que serão publicados no site do Condomínio.

Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas, cuja ata vai assinada por mim, secretário, e pelo Sr. Presidente, em duas vias.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2020.

Secretário: Cláudiner de Faria Pereira

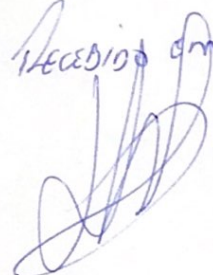
Presidente: Ronaldo Vieira Machado

RECEBIDO EM 24.08.2020
Hamilton Lucinda Alves
Diretor Financeiro
CPF: 083.955.195-91

CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

Ao
Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas
Brasília - DF

Recebido em 25/08/2020



Prezados Conselheiros,

Em referência às observações (itens 1 a 11) realizadas na Ata da reunião do dia 20.08.2020, referente ao balancete do mês de junho/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Pagamentos de cupom fiscal de Auto Shopping Derivado de Petróleo Ltda, no valor de R\$ 167,54 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), Auto Posto Águas Claras Ltda, no valor de R\$ 186,75 (cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, no valor de R\$ 169,77 (cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), com recursos do Caixa sem a identificação do consumidor (anexos 156, 168 e 173):

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR INTERNA de 30.06.2020, houve, ainda, lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

2. Pagamento via caixa, do Cupom Fiscal Soledade Comercial de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 11,77 (Onze reais e setenta e sete centavos), e R\$ 11,06 (Onze reais e seis centavos) sem identificação do consumidor (anexos 158 e 169):

Resposta: Idem item 1 acima.

3. Compra de mesa dobrável no WMB Supermercado do Brasil Ltda (Sam's Club) (anexo 161) no valor de R\$ 329,99 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), no cupom fiscal o consumidor consta o CPF nº 214.227.451-04 de André Luiz Silva de Moura. Justificativa: utilizado CPF para obter desconto na aquisição:

Resposta: Ratificamos que a decisão em comprar no CPF do síndico foi em razão do condomínio não ter cadastro no Sam's Club (cobra valor anual para poder adquirir produtos). Essa decisão proporcionou economia para o Condomínio.

4. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto é Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 370 e 371):

Resposta: Solicitação atendida em 01.07.2020, conforme contrato de prestação de serviços assinado (MEI – Micro Empreendedor Individual). Questão já mencionada pelos integrantes do CF - Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “b”, relativo à ATA do mês de abril/2020 e, também, ratificada no item 02 da Pauta – ASSUNTOS GERAIS da ATA do CF dia 20.08.2020. Providência poderá ser verificada no balancete de agosto/2020.



CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

5. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 01/06/2020, através de TED, com recibo simples, o correto é RPA (anexo 372):

Resposta: Solicitação atendida em 01.06.2020, conforme contrato de prestação de serviços realizado com a Empresa AVOLUS, de propriedade do Sr. Dúlio César. Questão já mencionada pelos integrantes do CF - Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “c”, relativo à ATA do mês de abril/2020 e, também, ratificada no item 02 da Pauta – ASSUNTOS GERAIS da ATA do CF do dia 20.08.2020. Providência poderá ser verificada no balancete de julho/2020;

6. Pagamento de honorários advocatícios a Lívio Pinto Sociedade Individual de Advocacia (anexos 396 e 397), no valor de R\$ 4.410,87 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), através de RPA, o correto é Nota Fiscal:

Resposta: Já houve orientação ao CONTRATADO de que quaisquer outros pagamentos só serão realizados com a apresentação de Nota Fiscal.

7. Pagamento à empresa 100 POR CENTO FESTAS EIRELI ME no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ref. aluguel de mesas, através de recibo simples, o correto é emissão de Nota Fiscal (anexos 467, 468, 469 e 470):

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR INTERNA de 30.06.2020, houve, ainda, lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

8. Pagamento de vale transporte ao funcionário Laércio Fernandes da Silva no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) lançado indevidamente no Razão em nome de Valdimar (anexos 252 e 426):

Resposta: Encaminhado e-mail à Empresa de Contabilidade SorttCon em 25.08.2020, informando sobre essa observação feita pelo Conselho Fiscal em sua ATA do dia 20.08.2020.

9. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção:

Resposta: Apesar de já informado nos esclarecimentos ao Conselho Fiscal de 28.07.2020 (ATAS referentes aos balancetes dos meses de março e abril/2020) e 10.08.2020 (ATA referente balancete do mês de maio/2020), ratificamos que partir do mês de agosto/2020, ref. ao balancete de julho/2020, haverá empenho total para o cumprimento dos prazos definidos na convenção.

CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

10. Sugerimos à contabilidade que a Conta Contábil 2.12.01 – Telefone, seja incluída Internet, passando para TELEFONE/INTERNET, tendo em vista que na fatura da Claro a internet é cobrada juntamente com o telefone (anexos 430, 431, 432 e 433):

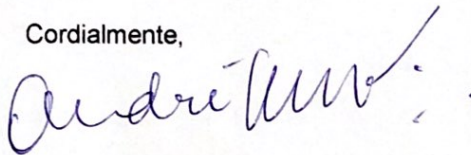
Resposta: Encaminhado e-mail à Empresa de Contabilidade SorttCon em 25.08.2020, solicitando o atendimento da sugestão apresentada pelo Conselho Fiscal neste item.

11. O Condomínio foi reembolsado pelo Síndico dos valores gastos a maior de gasolina em janeiro/2020 (R\$ 37,84) e fevereiro/2020 (R\$ 45,16):

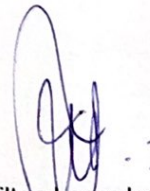
Resposta: Providência adotada para atender observações do Conselho Fiscal.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020.

Cordialmente,



André Luiz Silva de Moura
Síndico



Hamilton Lacerda Alves
Diretor Financeiro